

Acesse texto  
abaixo

Rei nº F39

Suplementa dotações e da outras providencias

Artº 1º Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminados:

Saúde e Saneamento  
Material de consumo

R. 000.00

Art 2º Para cobrir a  
suplementação acima fica anulado a dotação  
abaixo

Educação e cultura

Pré escolar

Material permanente

2.000.00

Art 3º Revogadas as disposi-  
ções em contrario esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Albertina, 2 de junho de 1999.

Bem 17

Benedito Edvino Luiz  
Prefeito Municipal